



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 696/07

Certifico que este documento esteve
exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 20/12/07 a 19/01/08

Rubrica Responsável

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Executivo Municipal a
contratar em caráter emergencial, por
prazo determinado, recursos humanos
para atuar junto a Secretaria de Obras e
Saneamento do Município."

ARSENIC PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a

Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu

SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter
emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para
atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um)
servidor para o cargo de Operário – Padrão 5

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos que
dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterado pela Lei nº
382/05, em substituição ao servidor JORGE LUIZ BIZARRO DA SILVA que gozará de
férias regulamentares a partir do dia 07 de janeiro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei
correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

2.014 – 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-115 – contratação por

tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2007.

Registrado e Publicado

Alvaro Vargas de Souza

Sec. de Adm. e Fazenda

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal de Tabai

Tabai, em busca do progresso

Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"